



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Chamamento nº 03/2016 de 20 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017**

**AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**SELEÇÃO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS**  
**EDITAL CARNAVAL 2017**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público que fará realizar Chamamento Público visando a seleção de Agremiações Carnavalescas para os desfiles do Carnaval 2017 .

**OBJETO:** O objeto específico deste edital é a Seleção de Agremiações Carnavalescas para os desfiles do Carnaval 2016, que acontecerão no município entre dias 25 e 28 de fevereiro de 2017.

**RETIRADA DO EDITAL:** A íntegra do Edital e todas as informações sobre o CHAMAMENTO estão disponíveis no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Cultura – Praça Coronel Moura, 27, piso superior, Centro, Botucatu/SP.

**O VALOR MÁXIMO** de apoio aos projetos selecionados neste CHAMAMENTO será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à título de cachê artístico às agremiações selecionadas:** Os valores serão contratados com recursos da Secretaria Municipal de Cultura , mediante carta convite específica à organização do Carnaval 2017.

**DATA DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:** A inscrição está aberta e poderá ser efetuada até o dia 13 de janeiro de 2017, nos dias úteis, das 8 às 16h30 horas.

**ENDEREÇO PARA A ENTREGA DOS PROJETOS:** Deverão ser entregues diretamente ou encaminhados por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nas modalidades correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.). Para a Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27, Centro, Botucatu/SP – CEP: 18.600-430.

**REGULAMENTAÇÃO:** A presente licitação, sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO e o CONTRATO, regular-se-ão por seu Edital, e as contratações posteriores pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Municipal nº 5081/2009, de 06 de outubro de 2009.

**OSNI DE PONTES RIBEIRO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura